



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4285 Ponta Porã-MS 21 Novembro de 2023

## Poder Executivo

### Edital

#### EDITAL EDUCAÇÃO N.º 006/2023

#### PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI), PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE PONTA PORÃ-MS

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Decreto n. 9.566, de 27 de setembro de 2023, Decreto n. 9590, de 23 de outubro de 2023, em conformidade com a Resolução/DSE/Seme Nº. 055, 24 de outubro de 2023 e Edital nº 002/2023, torna público a **O LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA (OBJETIVAS) E DISCURSIVA** do Processo Seletivo Interno (PSI), para composição do quadro de Dirigentes das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Ponta Porã-MS – ano letivo 2024, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### 1. DOS LOCAIS E HORÁRIOS:

- 1.1.** A Prova Escrita (Objetiva) e discursiva está confirmada para o dia **26 de novembro de 2023** e serão realizadas no município de Ponta Porã – MS.
- 1.2.** A aplicação das Provas serão realizadas no PERÍODO MATUTINO.
  - 1.2.1.** Os portões serão fechados às 08h.
  - 1.2.2.** O horário utilizado neste edital refere-se ao horário oficial do Mato Grosso do Sul.
- 1.3.** As relações dos locais e horários encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

#### 2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) E DISCURSIVAS:

- 2.1.** Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de material transparente.
- 2.2.** A organização do certame não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.
  - 2.2.1.** É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento do respectivo local e horário de realização das provas.
- 2.3.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identidade original com foto.
  - 2.3.1.** Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação: carteira expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteira expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteira funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.
  - 2.3.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação (modelo sem foto); carteira de estudante; carteira funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais** ou quaisquer outros não especificados no item anterior.
  - 2.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
  - 2.3.4.** O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 2.3.1. ou item 2.3.3. para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.

**2.4.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**2.5.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

**2.6.** Para entrar na Sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, um dos constantes do item 2.3.1. ou item 2.3.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas) e Discursivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

**2.7.** Não será admitido na Sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

**2.8.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

**2.9.** A duração total das provas será de 04 (quatro) horas.

**2.10.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

**2.10.1.** Não será permitida a saída dos candidatos, **mesmo que eliminados**, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

**2.10.2.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.11.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

**2.12.** O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

**2.13.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da Sala de provas.

**2.14.** Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

**2.15.** Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

**2.16.** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida organização, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

**2.17.** Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b)** for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f)** for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g)** Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela organização que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a Sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m)** ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r)** deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s)** não entregar ao fiscal da Sala o Cartão-Resposta.

**2.18.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

**2.19** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações e que tenham solicitado atendimento especial.

**2.20.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Interno.

**2.21.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 7.5 do edital nº 002/2023.

**2.22.** A organização não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

- 2.23.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 2.24.** A Comissão do Processo Seletivo Interno reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
- 2.25.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 2.26.** Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Interno a todos os candidatos no dia **27 de novembro de 2023**, através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (<http://www.pontapora.ms.gov.br/v2/diariooficial/>).

Ponta Porã – MS, 21 de novembro de 2023.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal de Ponta Porã

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) E DISCURSIVAS**

LOCAL DE PROVA: ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ORLANDO MENDES GONÇALVES					
ENDEREÇO: R. ANTÔNIO JOÃO, Nº 513 - CENTRO					
CIDADE: PONTA PORÃ					
DATA: 26/11/2023		PERÍODO: MATUTINO			
DURAÇÃO DA PROVA: 04H		HORÁRIO DE INÍCIO: 08H			
N.INSC.	NOME	SALA	CARTEIRA	DATA PROVA	HORÁRIO
<b>CARGO:1000-Dirigente das Instituições de Ensino da Rede Municipal-Diretor e Diretor Adjunto</b>					
PSI/002/2023/009	Alline Olivia Flores Gonzalez Além	001	1	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/023	Beatriz Adriana Martines Ayala	001	2	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/028	Celia dos Santos Arguelho	001	3	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/029	Cicero Alexandre Rocha	001	4	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/002	Edicleide Ayala Matheussi	001	5	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/013	Edna Ferreira de Andrade	001	6	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/020	Elaine Regina Romera de Aquino Jardim	001	7	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/025	Elessandra Viana dos Santos	001	8	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/027	Eliana Matos Rodrigues Teixeira	001	9	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/001	Flori Cavanha Figueira	001	10	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/005	Giselly Gimenes Bortolusso	001	11	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/007	Greicieli Toral Gouveia de Almeida	001	12	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/003	Ingri Cristina Landolfi Salinas Santos	001	13	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/014	Jair Alves Vitório	001	14	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/026	Kamila Gutierrez Veron Rebouças	001	15	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/021	Kedma Caroline de Souza Moraes	001	16	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/010	Luiz Paulo Santos Zacarias	001	17	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/015	Maisa Cirino Pinto	001	18	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/032	Maria Solange dos Santos	001	19	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/019	Rosane Alves Crespo	001	20	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/008	Rosane Alves Vissuela	001	21	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/031	Rosane Melgarejo Reis	001	22	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/017	Rosemary Bueno	001	23	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/030	Sheila Leontina Weiverberg	001	24	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/004	Silvana Mara dos Reis	001	25	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/016	Sunamita Dias Medrado Correia	001	26	26/11/2023	08:00
PSI/002/2023/022	Yhulds Giovani Pereira Bueno	001	27	26/11/2023	08:00

## Aviso

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2023  
ERRATA N. 001 AO EDITAL DE ABERTURA N. 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA A **ERRATA N. 001**, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, destinado a contratação temporária de profissionais para cobertura de postos de trabalho temporário e emergencial, incluindo as seguintes alterações:

**Art. 1º. TABELA 2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Onde se lê:

56	MOTORISTA PESADO	VEÍCULO	7	R\$ 1.800,00	40h semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CNH MODELO "B"
----	------------------	---------	---	--------------	--------------	---------------------------------------

Leia-se:

56	MOTORISTA PESADO	VEÍCULO	7	R\$ 1.800,00	40h semanais	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CNH MODELO "C" ou "D"
----	------------------	---------	---	--------------	--------------	--

**Art. 2º. TABELA 1 – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

Onde se lê:

06	COZINHEIRO	CR	R\$ 1.500,00	40h semanais	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
----	------------	----	--------------	--------------	-----------------------------

Leia-se:

06	COZINHEIRO	CR	R\$ 1.500,00	40h semanais	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES DE EXPERIÊNCIA RELACIONADA AS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADA OU CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO; DOMINAR TÉCNICAS DE MANIPULAÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE PRATOS E REFEIÇÕES ; CONHECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA COZINHA, BEM COMO DE NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE
----	------------	----	--------------	--------------	---

**Art. 3º. TABELA 3 – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

Onde se lê:

087	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA	1	R\$ 4.000,00	40h semanais	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA/BIOQUÍMICA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
088	FARMACÊUTICO - ZONA RURAL	1	R\$ 4.000,00	40h semanais	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA/BIOQUÍMICA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA

Leia-se

087	FARMACÊUTICO - ZONA URBANA	1	R\$ 4.000,00	40h semanais	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA
088	FARMACÊUTICO - ZONA RURAL	1	R\$ 4.000,00	40h semanais	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA

**Art. 4º.** Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Ponta Porã/MS, 21 de novembro de 2023.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal de Ponta Porã/MS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.944/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo “menor preço global”.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de 12 unidades habitacionais no Município de Ponta Porã/MS-TERMO DE CONVÊNIO Nº 33.713/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/003.441/2023-AGEHAB, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, termo de referência e minuta de contrato, anexos que fazem parte deste edital.

**Legislação:** Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **08 de Dezembro de 2023, às 08h00min horas (horário de MS).**

Local de Realização da Sessão Pública: Sala de Reuniões do Setor de Licitações no Paço Municipal, situada à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro-Ponta Porã-MS.

**Edital:** O presente edital estará disponível aos interessados no site:

<https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/> e <http://pmpontapora.remsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 20 de Novembro de 2023.

**Joice do Carmo Matoso**  
Presidente da CPL

**REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer Jurídico nº 1515/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar o Procedimento Administrativo nº 8484/2023, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 038/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua de limpeza e conservação predial e limpeza pós-obra, nas dependências da Prefeitura Municipal, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de assistência Social.

Art. 2º - Esta revogação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.803/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Próteses Dentárias para atender pacientes do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 126/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

Data e Horário da realização: **04 de dezembro de 2023, às 11h00min horas (horário de Brasília).**

Local de Realização: Site: <https://comprasbr.com.br/>

**Edital:** O presente edital estará disponível nos sites:

<https://comprasbr.com.br/> [www.pontapora.ms.gov.br >governo>licitação-editais](http://www.pontapora.ms.gov.br/governo/licitacao-editais)  
<http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 21 de novembro de 2023.

**Juliana Silveira Manosso Caffarena**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.872/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de Kit Enxoval para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 126/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

Data e Horário da realização: **05 de Dezembro de 2023, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local de Realização: Site: <https://comprasbr.com.br/>

**Edital:** O presente edital estará disponível nos sites:

<https://comprasbr.com.br/> [www.pontapora.ms.gov.br >governo>licitação-editais](http://www.pontapora.ms.gov.br/governo/licitacao-editais)

<http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 21 de novembro de 2023.

**Helena Brites Insaurraldes**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.786/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e de Ordem Judicial.

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 126/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

Data e Horário da realização: **04 de Dezembro de 2023, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local de Realização: Site: <https://comprasbr.com.br/>

**Edital:** O presente edital estará disponível nos sites:

<https://comprasbr.com.br/> [www.pontapora.ms.gov.br >governo>licitação-editais](http://www.pontapora.ms.gov.br/governo/licitacao-editais)

<http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Ponta Porã-MS, 21 de novembro de 2023.

**JULIANA SILVEIRA MANOSSO CAFFARENA**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.091/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de coroa de flores para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital, anexos e termo de referência.

**Legislação:** Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e Lei Complementar nº123/2006.

Data e Horário da realização: **06 de Dezembro de 2023, às 08h00min horas (horário de MS).**

Local de Realização do Pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Guia Lopes, 663, Centro, Ponta Porã-MS.

**Edital:** O presente edital estará disponível aos interessados no site:

<http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

<https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/>

Ponta Porã-MS, 21 de Novembro de 2023.

**Daniella Yukari Yamakawa**

Pregoeira

**ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ponta Porã- MS, 21 de Novembro de 2023.**

PROCESSO Nº 8.447/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais para procedimento de cirurgia de castração para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ponta Porã-MS.

**ITEM 9**

**Onde se lê:**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO

9	ENROFLOXACINA INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: ENROFLOXACINO INJETÁVEL 2,5%, FRASCO-AMPOLA (20 ML) E ENROFLOXACINO INJETÁVEL 5,0%, FRASCO-AMPOLA (20 ML). FRASCOS AMPOLA 2,5%	FR	60	13,32	799,20
---	--	----	----	-------	--------

Leia-se:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
9	ENROFLOXACINA INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: ENROFLOXACINO INJETÁVEL 2,5%, FRASCO-AMPOLA (20 ML)	FR	60	13,32	799,20

**Neyde Aparecida Cíliax Tavares**  
Pregoeira

**AVISO DO CREDENCIAMENTO DOS MÉDICOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.701/2023**

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares a serem prestados ao Município de Ponta Porã-MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Ponta Porã-MS, através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamentos no Atendimento Ambulatorial, pelas atribuições que lhes são conferidas, torna público que no Credenciamento/Chamamento Público acima foi credenciada a empresa: **CRISTIANE BATISTA FLORES LTDA.**

Ponta Porã-MS, 21 de novembro de 2023.

**Marcia Maria Gonçalves Mora**  
Presidente da comissão

## Ratificação

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, conforme solicitação, justificativas e Parecer Jurídico, constantes do processo, tendo como objeto a contratação direta de **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para prestação de serviços de gestão bancária de folha de pagamento dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas e outros, na forma do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n. 8.666/93.

**Processo n. 15.171/2023.**

**Amparo Legal:** Artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal n. 8.666/93.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Valor Total:** A Caixa Econômica Federal pagará ao Município de Ponta Porã/MS o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para viabilização dos serviços do contrato.

**RATIFICO** a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Ponta Porã - MS, 21.11.2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## Decreto

### DECRETO N. 9.613, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.023.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **David Nunes Iahnn** no cargo de Assessor Executivo de Gabinete4, símbolo PEDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica nomeada **Andreza Pereira Arruda** no cargo de Assessor Especial do Gabinete, símbolo PEDA-7, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 01 de dezembro 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 17 de novembro de 2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 9.589, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre os membros da Comissão Organizadora do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Agência Municipal de Trânsito do Município de Ponta Porã, MS.

Eduardo Esgaib Campos, Prefeito do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora pela elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Agência Municipal de Trânsito do Município de Ponta Porã.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros para integrar a presente comissão:

- a) Fernanda Maria Bosso Pinheiro – Procuradoria Geral do Município;
- b) Rodrigo Sette – Controladoria Geral do Município;
- c) Gabriel Calepso Arce – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- d) Marina Mareco Peixoto – Procuradoria Geral do Município;
- e) Carolina Cooper Prado – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 23 de outubro de 2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**Lei****LEI N. 4.604, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Declara de Utilidade Pública Municipal à Associação Projeto Irmãos da Fronteira Deus Proverá, e dá outras providências.”

**Autoria: Vereadora Neli Abdulahad.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal à Associação Projeto Irmãos da Fronteira Deus Proverá, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** O Título de Utilidade Pública Municipal outorgado por meio desta Lei será revogado quando comprovadamente constatada uma das seguintes irregularidades:

I – quando a entidade substituir os fins estatutários;

II – quando a entidade deixar de prestar as informações solicitadas pelos órgãos oficiais competentes;

III – quando a entidade utilizar indevidamente os recursos e benefícios concedidos pelo Poder Público;

IV – mediante representação documentada do órgão do Ministério Público ou qualquer interessado, sempre que se provar que ela deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.963, de 06 de setembro de 2013;

V – com a extinção da entidade.

**Art. 3º** A revogação da concessão do título de utilidade pública municipal se dará através da edição de Lei ordinária.

**Art. 4º** A cassação da utilidade pública, não desobriga a entidade de cumprir as seguintes condições:

I - cumprimento integral das obrigações assumidas ao receber recursos financeiros públicos;

II – reembolso dos benefícios atribuídos em consequência da declaração;

III – restituição dos bens e valores públicos; seja através de subvenções, convênios, parcerias ou outros; desde o período em que a entidade deixou de observar quaisquer dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.963, de 06 de setembro de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 20 de novembro de 2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 4.605, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis urbanos para implantação de empreendimentos habitacionais para construção de moradias populares destinadas às famílias de baixa renda do Município de Ponta Porã, através do Programa Minha Casa, Minha Vida e, dá outras providências”.

**Autor:** Poder Executivo.



O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis urbanos, bem como, implantar empreendimento habitacional diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas às famílias de baixa renda do Município de Ponta Porã, através do Programa Minha Casa, Minha Vida ou outro que venha a substituir, do Governo Federal. Parágrafo único. Os imóveis destinados as construção das respectivas Unidades Habitacionais de que trata o *caput* deste artigo constituem o loteamento denominado “Jamil Saldanha Derzi” no Município de Ponta Porã, compreendidos no Anexo único desta Lei.

Art. 2º. A construção de Unidades Habitacionais de que trata a presente Lei, será composta financeiramente pela doação do terreno pelo Município de Ponta Porã e por financiamento habitacional realizado através de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo Programa do Governo Federal Minha Casa, Minha Vida ou outro que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

§1º. O imóvel doado será utilizado exclusivamente no âmbito do referido programa habitacional.

§2º. A avaliação dos imóveis de propriedade do Município de Ponta Porã de que trata esta Lei estão de acordo a Planta Genérica de Valores.

§3º Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal em vigor, observado no mínimo o que segue:

I - comprovar residência no Município a pelo menos 05 (cinco) anos;

II - não possuir outra propriedade imobiliária no Município em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;

III - não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

IV - possuir renda familiar máxima definida de acordo com a modalidade do Programa Habitacional;

V - ser maior de 18 (dezoito) anos.

§4º Após a seleção do mutuário e aprovação do respectivo Financiamento junto à instituição financeira autorizada pelo Banco Central, à doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§5º. A transferência definitiva da titularidade dos imóveis de que trata esta lei, será realizada através de escritura pública ou por instrumento particular com força de escritura pública de doação, mediante encargo de alienação fiduciária em garantia do agente financeiro financiador da construção.

§6º. A doação fica condicionada à quitação, pelo mutuário, do financiamento imobiliário firmado com a instituição financeira, mediante a expedição do respectivo “Termo de Quitação”.

§7º. O Poder Executivo realizará, a qualquer tempo, a fiscalização e supervisão do procedimento de seleção dos beneficiários através da Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os imóveis doados nos termos desta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para construção de Unidades Habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado nesta Lei;

II - a construção das Unidades Habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte quatro), meses contados a partir da efetiva doação;

III – o donatário ceder, alugar ou vender o imóvel adquirido com subsídio público, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de transferência de titularidade, a terceira pessoa, sob pena de pagamento dor valor de mercado do imóvel.

Art. 5º. Para fins de construção das habitações de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado ou da União ou com a iniciativa privada.

§1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar Chamamento Público para seleção de empresas do segmento da Construção Civil para execução dos Projetos e das Obras de Construção das unidades habitacionais, caso necessário.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, compete ao particular selecionado, além da construção das unidades habitacionais, a realização de todos os projetos e serviços necessários ao planejamento das unidades, sendo:

I - levantamento topográfico do terreno;

II - elaboração do projeto arquitetônico de acordo as normas municipais, encaminhando o processo para aprovação e licença de construção.

III - elaboração dos projetos complementares necessários e aprovação nos demais órgãos tais como bombeiros, concessionários de água e luz.

§3º. Compete ao particular selecionado, além da construção das Unidades Habitacionais, a realização de toda infraestrutura necessária ao empreendimento.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal n. 4.031, de 18 de junho de 2014.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 20 de novembro de 2023.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

LOTE	QUADRA	MEDIDA (m <sup>2</sup> )	MATRÍCULA	LOTEAMENTO
01	12	250,00	48.453	Jamil Saldanha Derzi

02	12	250,00	48.454	Jamil Saldanha Derzi
03	12	250,00	48.455	Jamil Saldanha Derzi
4-A	12	250,00	63.090	Jamil Saldanha Derzi
4-B	12	250,00	63.091	Jamil Saldanha Derzi
05	12	250,00	48.457	Jamil Saldanha Derzi
06	12	250,00	48.458	Jamil Saldanha Derzi
07	12	250,00	48.459	Jamil Saldanha Derzi
08	12	250,00	48.460	Jamil Saldanha Derzi
10	12	250,00	48.462	Jamil Saldanha Derzi
11	12	250,00	48.463	Jamil Saldanha Derzi
12	12	250,00	48.464	Jamil Saldanha Derzi
13	12	250,00	48.465	Jamil Saldanha Derzi
14	12	250,00	48.466	Jamil Saldanha Derzi
15	12	250,00	48.467	Jamil Saldanha Derzi
16	12	250,00	48.468	Jamil Saldanha Derzi
17	12	250,00	48.469	Jamil Saldanha Derzi
18	12	250,00	48.470	Jamil Saldanha Derzi
19	12	250,00	48.471	Jamil Saldanha Derzi
20	12	250,00	48.472	Jamil Saldanha Derzi
21	12	250,00	48.473	Jamil Saldanha Derzi
22	12	250,00	48.474	Jamil Saldanha Derzi
23	12	250,00	48.475	Jamil Saldanha Derzi
01-A	13	250,00	63.092	Jamil Saldanha Derzi
01-B	13	250,00	63.093	Jamil Saldanha Derzi
02	13	250,00	48.477	Jamil Saldanha Derzi
03	13	250,00	48.478	Jamil Saldanha Derzi
04	13	250,00	48.479	Jamil Saldanha Derzi
05	13	250,00	48.480	Jamil Saldanha Derzi
06	13	250,00	48.481	Jamil Saldanha Derzi
07	13	250,00	48.482	Jamil Saldanha Derzi
08	13	250,00	48.483	Jamil Saldanha Derzi
09	13	250,00	48.484	Jamil Saldanha Derzi
10	13	250,00	48.485	Jamil Saldanha Derzi
11	13	250,00	48.486	Jamil Saldanha Derzi
12	13	250,00	48.487	Jamil Saldanha Derzi
13	13	250,00	48.488	Jamil Saldanha Derzi
14	13	250,00	48.489	Jamil Saldanha Derzi
15	13	250,00	48.490	Jamil Saldanha Derzi
16	13	250,00	48.491	Jamil Saldanha Derzi
17	13	250,00	48.492	Jamil Saldanha Derzi
18	13	250,00	48.493	Jamil Saldanha Derzi
19	13	250,00	48.494	Jamil Saldanha Derzi
20	13	250,00	48.495	Jamil Saldanha Derzi
21	13	250,00	48.496	Jamil Saldanha Derzi
22	13	250,00	48.497	Jamil Saldanha Derzi
23	13	250,00	48.498	Jamil Saldanha Derzi
01	14	250,00	48.499	Jamil Saldanha Derzi
02	14	250,00	48.500	Jamil Saldanha Derzi
03	14	250,00	48.501	Jamil Saldanha Derzi
04-A	14	250,00	63.094	Jamil Saldanha Derzi
04-B	14	250,00	63.095	Jamil Saldanha Derzi
05	14	250,00	48.503	Jamil Saldanha Derzi
06	14	250,00	48.504	Jamil Saldanha Derzi
07	14	250,00	48.505	Jamil Saldanha Derzi
08	14	250,00	48.506	Jamil Saldanha Derzi
09	14	250,00	48.507	Jamil Saldanha Derzi
10	14	250,00	48.508	Jamil Saldanha Derzi
11	14	250,00	48.509	Jamil Saldanha Derzi
12	14	250,00	48.510	Jamil Saldanha Derzi
13	14	250,00	48.511	Jamil Saldanha Derzi
14	14	250,00	48.512	Jamil Saldanha Derzi
15	14	250,00	48.513	Jamil Saldanha Derzi
16	14	250,00	48.514	Jamil Saldanha Derzi

17	14	250,00	48.515	Jamil Saldanha Derzi
18	14	250,00	48.516	Jamil Saldanha Derzi
19	14	250,00	48.517	Jamil Saldanha Derzi
20	14	250,00	48.518	Jamil Saldanha Derzi
21	14	250,00	48.519	Jamil Saldanha Derzi
22	14	250,00	48.520	Jamil Saldanha Derzi
23	14	250,00	48.521	Jamil Saldanha Derzi
01	16	250,00	48.523	Jamil Saldanha Derzi
02	16	250,00	48.524	Jamil Saldanha Derzi
03	16	250,00	48.525	Jamil Saldanha Derzi
04	16	250,00	48.526	Jamil Saldanha Derzi
05	16	250,00	48.527	Jamil Saldanha Derzi
06	16	250,00	48.528	Jamil Saldanha Derzi
07	16	250,00	48.529	Jamil Saldanha Derzi
08	16	250,00	48.530	Jamil Saldanha Derzi
09	16	250,00	48.531	Jamil Saldanha Derzi
10	16	250,00	48.532	Jamil Saldanha Derzi
11	16	250,00	48.533	Jamil Saldanha Derzi
12	16	250,00	48.534	Jamil Saldanha Derzi
13	16	500,00	48.535	Jamil Saldanha Derzi
14	16	250,00	48.536	Jamil Saldanha Derzi
15	16	250,00	48.537	Jamil Saldanha Derzi
16	16	250,00	48.538	Jamil Saldanha Derzi
17	16	250,00	48.539	Jamil Saldanha Derzi
18	16	250,00	48.540	Jamil Saldanha Derzi
19	16	250,00	48.541	Jamil Saldanha Derzi
20	16	250,00	48.542	Jamil Saldanha Derzi
21	16	250,00	48.543	Jamil Saldanha Derzi
22	16	250,00	48.544	Jamil Saldanha Derzi
23	16	250,00	48.545	Jamil Saldanha Derzi
01	17	250,00	48.546	Jamil Saldanha Derzi
02	17	250,00	48.547	Jamil Saldanha Derzi
03	17	250,00	48.548	Jamil Saldanha Derzi
05	17	250,00	48.550	Jamil Saldanha Derzi
06	17	250,00	48.551	Jamil Saldanha Derzi
07	17	250,00	48.552	Jamil Saldanha Derzi
08	17	250,00	48.553	Jamil Saldanha Derzi
09	17	250,00	48.554	Jamil Saldanha Derzi
10	17	250,00	48.555	Jamil Saldanha Derzi
11	17	250,00	48.556	Jamil Saldanha Derzi
12	17	250,00	48.557	Jamil Saldanha Derzi
13	17	250,00	48.558	Jamil Saldanha Derzi
14	17	250,00	48.559	Jamil Saldanha Derzi
15	17	250,00	48.560	Jamil Saldanha Derzi
16	17	250,00	48.561	Jamil Saldanha Derzi
17	17	250,00	48.562	Jamil Saldanha Derzi
18	17	250,00	48.563	Jamil Saldanha Derzi
19	17	250,00	48.564	Jamil Saldanha Derzi
20	17	250,00	48.565	Jamil Saldanha Derzi
21	17	250,00	48.566	Jamil Saldanha Derzi
22	17	250,00	48.567	Jamil Saldanha Derzi
23	17	250,00	48.568	Jamil Saldanha Derzi
01	18	250,00	48.569	Jamil Saldanha Derzi
02	18	250,00	48.570	Jamil Saldanha Derzi
03	18	250,00	48.571	Jamil Saldanha Derzi
04-A	18	250,00	63.098	Jamil Saldanha Derzi
04-B	18	250,00	63.099	Jamil Saldanha Derzi
05	18	250,00	48.573	Jamil Saldanha Derzi
06	18	250,00	48.574	Jamil Saldanha Derzi
07	18	250,00	48.575	Jamil Saldanha Derzi
08	18	250,00	48.576	Jamil Saldanha Derzi

09	18	250,00	48.577	Jamil Saldanha Derzi
10	18	250,00	48.578	Jamil Saldanha Derzi
12	18	250,00	48.580	Jamil Saldanha Derzi
13	18	250,00	48.581	Jamil Saldanha Derzi
14	18	250,00	48.582	Jamil Saldanha Derzi
15	18	250,00	48.583	Jamil Saldanha Derzi
16	18	250,00	48.584	Jamil Saldanha Derzi
17	18	250,00	48.585	Jamil Saldanha Derzi
18	18	250,00	48.586	Jamil Saldanha Derzi
19	18	250,00	48.587	Jamil Saldanha Derzi
20	18	250,00	48.588	Jamil Saldanha Derzi
21	18	250,00	48.589	Jamil Saldanha Derzi
22	18	250,00	48.590	Jamil Saldanha Derzi
23	18	250,00	48.591	Jamil Saldanha Derzi
01	19	500,00	48.592	Jamil Saldanha Derzi
02	19	250,00	48.593	Jamil Saldanha Derzi
03	19	250,00	48.594	Jamil Saldanha Derzi
04	19	250,00	48.595	Jamil Saldanha Derzi
05	19	250,00	48.596	Jamil Saldanha Derzi
06	19	250,00	48.597	Jamil Saldanha Derzi
07	19	250,00	48.598	Jamil Saldanha Derzi
08	19	250,00	48.599	Jamil Saldanha Derzi
09	19	250,00	48.600	Jamil Saldanha Derzi
10	19	250,00	48.601	Jamil Saldanha Derzi
11	19	250,00	48.602	Jamil Saldanha Derzi
12	19	250,00	48.603	Jamil Saldanha Derzi
13	19	250,00	48.604	Jamil Saldanha Derzi
14	19	250,00	48.605	Jamil Saldanha Derzi
15	19	250,00	48.606	Jamil Saldanha Derzi
16	19	250,00	48.607	Jamil Saldanha Derzi
17	19	250,00	48.608	Jamil Saldanha Derzi
18	19	250,00	48.609	Jamil Saldanha Derzi
19	19	250,00	48.610	Jamil Saldanha Derzi
20	19	250,00	48.611	Jamil Saldanha Derzi
21	19	250,00	48.612	Jamil Saldanha Derzi
22	19	250,00	48.613	Jamil Saldanha Derzi
23	19	250,00	48.614	Jamil Saldanha Derzi
01	20	250,00	48.615	Jamil Saldanha Derzi
02	20	250,00	48.616	Jamil Saldanha Derzi
03	20	250,00	48.617	Jamil Saldanha Derzi
04	20	250,00	48.618	Jamil Saldanha Derzi
05	20	250,00	48.619	Jamil Saldanha Derzi
06	20	250,00	48.620	Jamil Saldanha Derzi
07	20	250,00	48.621	Jamil Saldanha Derzi
08	20	250,00	48.622	Jamil Saldanha Derzi
09	20	250,00	48.623	Jamil Saldanha Derzi
10	20	250,00	48.624	Jamil Saldanha Derzi
11	20	250,00	48.625	Jamil Saldanha Derzi
12	20	250,00	48.626	Jamil Saldanha Derzi
13	20	500,00	48.627	Jamil Saldanha Derzi
14	20	250,00	48.628	Jamil Saldanha Derzi
15	20	250,00	48.629	Jamil Saldanha Derzi
16	20	250,00	48.630	Jamil Saldanha Derzi
17	20	250,00	48.631	Jamil Saldanha Derzi
18	20	250,00	48.632	Jamil Saldanha Derzi
19	20	250,00	48.633	Jamil Saldanha Derzi
20	20	250,00	48.634	Jamil Saldanha Derzi
21	20	250,00	48.635	Jamil Saldanha Derzi
22	20	250,00	48.636	Jamil Saldanha Derzi
23	20	250,00	48.637	Jamil Saldanha Derzi
01	21	250,00	48.638	Jamil Saldanha Derzi

02	21	250,00	48.639	Jamil Saldanha Derzi
03	21	250,00	48.640	Jamil Saldanha Derzi
04-A	21	250,00	63.100	Jamil Saldanha Derzi
04-B	21	250,00	63.101	
05	21	250,00	48.642	Jamil Saldanha Derzi
06	21	250,00	48.643	Jamil Saldanha Derzi
07	21	250,00	48.644	Jamil Saldanha Derzi
08	21	250,00	48.654	Jamil Saldanha Derzi
09	21	250,00	48.646	Jamil Saldanha Derzi
10	21	250,00	48.647	Jamil Saldanha Derzi
11	21	250,00	48.648	Jamil Saldanha Derzi
12	21	250,00	48.649	Jamil Saldanha Derzi
13	21	250,00	48.650	Jamil Saldanha Derzi
14	21	250,00	48.651	Jamil Saldanha Derzi
15	21	250,00	48.652	Jamil Saldanha Derzi
16	21	250,00	48.653	Jamil Saldanha Derzi
17	21	250,00	48.654	Jamil Saldanha Derzi
18	21	250,00	48.655	Jamil Saldanha Derzi
19	21	250,00	48.656	Jamil Saldanha Derzi
20	21	250,00	48.657	Jamil Saldanha Derzi
21	21	250,00	48.658	Jamil Saldanha Derzi
22	21	250,00	48.659	Jamil Saldanha Derzi
23	21	250,00	48.660	Jamil Saldanha Derzi
01	23	250,00	48.672	Jamil Saldanha Derzi
02	23	250,00	48.673	Jamil Saldanha Derzi
03	23	250,00	48.674	Jamil Saldanha Derzi
04	23	250,00	48.675	Jamil Saldanha Derzi
05	23	250,00	48.676	Jamil Saldanha Derzi
06	23	250,00	48.677	Jamil Saldanha Derzi
07	23	250,00	48.678	Jamil Saldanha Derzi
08	23	250,00	48.679	Jamil Saldanha Derzi
09	23	250,00	48.680	Jamil Saldanha Derzi
10	23	250,00	48.681	Jamil Saldanha Derzi
11	23	250,00	48.682	Jamil Saldanha Derzi
12	23	411,61	48.683	Jamil Saldanha Derzi
13	23	359,66	48.684	Jamil Saldanha Derzi
14	23	250,00	48.685	Jamil Saldanha Derzi
15	23	250,00	48.686	Jamil Saldanha Derzi
16	23	250,00	48.687	Jamil Saldanha Derzi
17	23	250,00	48.688	Jamil Saldanha Derzi
18	23	250,00	48.689	Jamil Saldanha Derzi
19	23	250,00	48.690	Jamil Saldanha Derzi
01	24	250,00	48.691	Jamil Saldanha Derzi
02	24	250,00	48.692	Jamil Saldanha Derzi
03	24	250,00	48.693	Jamil Saldanha Derzi
04	24	250,00	48.694	Jamil Saldanha Derzi
05	24	250,00	48.695	Jamil Saldanha Derzi
06	24	250,00	48.696	Jamil Saldanha Derzi
07	24	250,00	48.697	Jamil Saldanha Derzi
08	24	250,00	48.698	Jamil Saldanha Derzi
09	24	250,00	48.699	Jamil Saldanha Derzi
10	24	250,00	48.700	Jamil Saldanha Derzi
11	24	250,00	48.701	Jamil Saldanha Derzi
12	24	250,00	48.702	Jamil Saldanha Derzi
13	24	290,50	48.703	Jamil Saldanha Derzi
14	24	388,50	48.704	Jamil Saldanha Derzi
15	24	350,00	48.705	Jamil Saldanha Derzi
16	24	250,00	48.706	Jamil Saldanha Derzi
17	24	250,00	48.707	Jamil Saldanha Derzi
18	24	250,00	48.708	Jamil Saldanha Derzi
19	24	250,00	48.709	Jamil Saldanha Derzi
20	24	250,00	48.710	Jamil Saldanha Derzi

01	25	250,00	48.711	Jamil Saldanha Derzi
02	25	250,00	48.712	Jamil Saldanha Derzi
03	25	250,00	48.713	Jamil Saldanha Derzi
04	25	250,00	48.714	Jamil Saldanha Derzi
05	25	250,00	48.715	Jamil Saldanha Derzi
06	25	250,00	48.716	Jamil Saldanha Derzi
07	25	250,00	48.717	Jamil Saldanha Derzi
08	25	250,00	48.718	Jamil Saldanha Derzi
09	25	250,00	48.719	Jamil Saldanha Derzi
10	25	250,00	48.720	Jamil Saldanha Derzi
11	25	250,00	48.721	Jamil Saldanha Derzi
12	25	250,00	48.722	Jamil Saldanha Derzi
13	25	419,25	48.723	Jamil Saldanha Derzi
14	25	367,25	48.724	Jamil Saldanha Derzi
15	25	250,00	48.725	Jamil Saldanha Derzi
16	25	250,00	48.726	Jamil Saldanha Derzi
17	25	250,00	48.727	Jamil Saldanha Derzi
18	25	250,00	48.728	Jamil Saldanha Derzi
19	25	250,00	48.729	Jamil Saldanha Derzi
20	25	250,00	48.730	Jamil Saldanha Derzi
21	25	250,00	48.731	Jamil Saldanha Derzi
01	26	250,00	48.732	Jamil Saldanha Derzi
02	26	250,00	48.733	Jamil Saldanha Derzi
03	26	250,00	48.734	Jamil Saldanha Derzi
04	26	250,00	48.735	Jamil Saldanha Derzi
05	26	250,00	48.736	Jamil Saldanha Derzi
06	26	250,00	48.737	Jamil Saldanha Derzi
07	26	250,00	48.738	Jamil Saldanha Derzi
08	26	250,00	48.739	Jamil Saldanha Derzi
09	26	250,00	48.740	Jamil Saldanha Derzi
10	26	250,00	48.741	Jamil Saldanha Derzi
11	26	250,00	48.742	Jamil Saldanha Derzi
12	26	250,00	48.743	Jamil Saldanha Derzi
13	26	250,00	48.744	Jamil Saldanha Derzi
14	26	314,62	48.745	Jamil Saldanha Derzi
15	26	437,62	48.746	Jamil Saldanha Derzi
16	26	325,00	48.747	Jamil Saldanha Derzi
17	26	250,00	48.748	Jamil Saldanha Derzi
18	26	250,00	48.749	Jamil Saldanha Derzi
19	26	250,00	48.750	Jamil Saldanha Derzi
20	26	250,00	48.751	Jamil Saldanha Derzi
21	26	250,00	48.752	Jamil Saldanha Derzi
22	26	250,00	48.753	Jamil Saldanha Derzi
01	27	250,00	48.754	Jamil Saldanha Derzi
02	27	250,00	48.755	Jamil Saldanha Derzi
03	27	250,00	48.756	Jamil Saldanha Derzi
04	27	250,00	48.757	Jamil Saldanha Derzi
06	27	250,00	48.758	Jamil Saldanha Derzi
07	27	250,00	48.760	Jamil Saldanha Derzi
09	27	250,00	48.762	Jamil Saldanha Derzi
10	27	250,00	48.763	Jamil Saldanha Derzi
11	27	250,00	48.764	Jamil Saldanha Derzi
12	27	250,00	48.765	Jamil Saldanha Derzi
13	27	300,00	48.766	Jamil Saldanha Derzi
14	27	393,50	48.767	Jamil Saldanha Derzi
15	27	341,50	48.768	Jamil Saldanha Derzi
16	27	300,00	48.769	Jamil Saldanha Derzi
17	27	250,00	48.770	Jamil Saldanha Derzi
18	27	250,00	48.771	Jamil Saldanha Derzi
19	27	250,00	48.772	Jamil Saldanha Derzi
20	27	250,00	48.773	Jamil Saldanha Derzi
21	27	250,00	48.774	Jamil Saldanha Derzi

22	27	250,00	48.775	Jamil Saldanha Derzi
23	27	250,00	48.776	Jamil Saldanha Derzi
01	28	250,00	48.777	Jamil Saldanha Derzi
02	28	250,00	48.778	Jamil Saldanha Derzi
03	28	250,00	48.779	Jamil Saldanha Derzi
04	28	250,00	48.780	Jamil Saldanha Derzi
05	28	250,00	48.781	Jamil Saldanha Derzi
06	28	250,00	48.782	Jamil Saldanha Derzi
07	28	250,00	48.783	Jamil Saldanha Derzi
08	28	250,00	48.784	Jamil Saldanha Derzi
09	28	250,00	48.785	Jamil Saldanha Derzi
10	28	250,00	48.786	Jamil Saldanha Derzi
11	28	250,00	48.787	Jamil Saldanha Derzi
12	28	250,00	48.788	Jamil Saldanha Derzi
13	28	250,00	48.789	Jamil Saldanha Derzi
14	28	250,00	48.790	Jamil Saldanha Derzi
15	28	322,25	48.791	Jamil Saldanha Derzi
16	28	445,37	48.792	Jamil Saldanha Derzi
17	28	325,00	48.793	Jamil Saldanha Derzi
18	28	250,00	48.794	Jamil Saldanha Derzi
19	28	250,00	48.795	Jamil Saldanha Derzi
20	28	250,00	48.796	Jamil Saldanha Derzi
21	28	250,00	48.797	Jamil Saldanha Derzi
22	28	250,00	48.798	Jamil Saldanha Derzi
23	28	250,00	48.799	Jamil Saldanha Derzi
24	28	250,00	48.800	Jamil Saldanha Derzi



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367